PROC Nº 1635/2025 FLS Nº 22

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecer licença de uso de software via web de banco de dados com preços de peças de montadora/genuína, fabricante/original através do **sistema traz valor**, a ser utilizado como ferramenta de orçamentação eletrônica para licitação de peças para veículos a diesel, maquinas pesadas e implementos que integram a frota municipal, conforme prazos e demais obrigações constantes neste termo de referência.

1.2 - Quantitativo estimado de acordo com os itens abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO				
SISTEMA TRAZ VALOR				
Item	**Objeto**	**quantidade**	**Prazo**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE PARA ATÉ 10 (DEZ) USUÁRIOS; 15 MAPAS DE COTAÇÃO; ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) VEÍCULOS.	1	12 MESES	R$ 11.000,00

1.3 – Prazo de Execução: 12 (doze) meses após a emissão de ordem de serviço realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

2 - *FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO*

O município dispõe de uma frota de veículos a diesel, maquinas pesadas e implementos agrícolas que necessitam de manutenção periódicas de ação preventiva e corretiva e que por terem ultrapassado o tempo de garantia de fábrica precisam ser realizadas em oficinas especializadas, pois o município não dispõe de mão de obra capacitada em seu quadro de funcionários, bem como não possui expertise para gerir toda manutenção da frota, diante disso, foi realizado estudo para definir melhor solução, baseada na decisão de contratar empresa especializada em fornecimento de peças e mão de obra com maior desconto sobre tabela ofertada pelo software de orçamentação eletrônica destinados a parametrização de valores de peças.

PROC Nº 1635/2025 FLS Nº 23

A contratação encontra-se fundamentada na Lei 14.133/2021.

3 – *DESCRIÇÃO DA SOLÇUÇÃO COMO UM TODO*

A empresa contratada deverá fornecer, mediante login e senha, acesso ao sistema de pesquisa de preços, mantendo-o sempre atualizado, a fim de reproduzir de forma fiel as oscilações de mercado para a pesquisa de preços realizada na fase interna da Prefeitura de São Sebastião do Alto - RJ. A empresa deverá, ainda, manter canal de comunicação com o órgão contratante, para sanar dúvidas e prestar os devidos auxílios, visando aproveitar a integralidade todas as funcionalidades da plataforma. Deverá também oferecer, sem custos adicionais, as eventuais atualizações realizadas no software, mantendo o produto contratado sempre atualizado com a última versão. Deverá prestar capacitação, que poderá ocorrer de forma remota, para os usuários a serem definidos pela administração, além de disponibilizar manual de utilização da ferramenta.

4 – *REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*

4.1 a contratação deste objeto se enquadra como como serviço e bem comum;

4.2 a contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período com prazo máximo definido de acordo com a lei 14.133/21;

4.3 A empresa deverá fornecer Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original;

4.4 Os serviços Atenderão as linhas pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

4.5 Módulo All Moeda Veiculos a Diesel, Máquinas Pesadas, Tratores e implementos agrícolas: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso a peças para Veiculos a Diesel, Máquinas Pesadas, Tratores e implementos agrícolas e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas medias e pesadas (caminhões, ônibus, vans e pick-up), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços;

4.6 O pagamento será efetuado após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período;

PROC Nº 1635/2025 FLS Nº 24

4.7 O Sistema contará com uma ferramenta chamada "**Mapa de Cotação**", que deverá ser um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta;

4.8 Caso não tenha peça cadastrada nos módulos, o **CONTRATANTE** deverá solicitar a inclusão/cadastramento da peça faltante, seja feita pela equipe do Sistema Traz Valor, será realizado a pesquisa de mercado sempre buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Lembrando que a **solicitação** da inclusão/cadastramento da peça, **deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema,** via painel do cliente no campo **"Solicitação Manual",** onde a **CONTRATADA** terá os seguintes prazos estipulados:

4.8.1 03 (três) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações contendo até 20(vinte) itens;

4.8.2 08 (oito) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) itens;

4.8.3 15 (quinze) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham 50 (cinquenta) itens;

4.8.4 As solicitações para cotação de peças de máquinas pesadas deverão ser enviadas com **código da montadora**, demais solicitações deverão ir preenchidas com todas as informações necessárias para que seja feita a pesquisa, havendo falta de informações que comprometam o dificulte a pesquisa;

4.9 Quando houver a solicitação para cotação de peça, e, devido a descontinuidade de disponibilização de peças de alguns modelos de veículos por conta do ano e linha de montagem, habitualmente em veículos mais antigos, **deverá** ocorrer de ser disponibilizado somente o preço das peças de 1º linha ou denominado pelo sistema como **original/fabricante**. Porém, quando houver solicitação e ocorrer estas informações, deverá ser avisado via chamado no painel do cliente;

4.10 Quando houver a solicitação para cotação de peça, e for verificado que trata-se de veículos modernos/recém fabricados/lançamentos, ou importados, **deverá** ocorrer de ser disponibilizado somente o preço das peças genuíno ou denominado pelo sistema como **genuíno/montadora**. Porém, quando houver solicitação e ocorrer estas informações, deverá ser avisado via chamado no painel do cliente;

4.11 A inadimplência da Contratada com relação a encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal nº 14.133/21;

4.12 A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal;

4.13 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

PROC Nº 1635/2025 FLS Nº 25

4.14 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal;

4.15 Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 4.3, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

4.16 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros;

4.17 comprovação da realização dos serviços se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria;

4.18 o aceite ou aprovação do serviço não exclui responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste processo de contratação que a originou, verificadas posteriormente, garantindo-se o município de São Sebastião do Alto – RJ, inclusive, faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei federal 8.078/90;

4.19 É vedada a subcontratação do serviço;

5 – *DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO*

5.1 - DO SOFTWARE O presente instrumento tem como objeto o direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade do contratado, para desempenho das atividades empresariais do contratante, para gestão de frota, pesquisa de preços e implantação de banco de preços. O sistema inicialmente atenderá Veiculos a Diesel, Máquinas Pesadas, Tratores e implementos agrícolas. Com tabelas de preço Montadora/Genuína e preço médio de mercado varejista de 1ª Linha/Fabricante Original para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra. A quantidade de usuários fica limitada a 12 (doze).

5.2 - Modulo All Moeda Automotivo, Motocicletas, Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas Veiculos a Diesel, Máquinas Pesadas, Tratores e implementos agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, acessórios, filtros e mão de obra específica, salvo se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços;

5.3 - O CONTRATANTE, contará com uma ferramenta chamada "Mapa de Cotação", onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta será disponibilizada por planos.

PROC Nº 1635/2025 FLS Nº 26

5.4 - DO TREINAMENTO

5.4.1 O Treinamento para manusear e operar o sistema deverá ser disponibilizado via web (como regra), no intuito de reduzir os gastos para ambas as partes. Os vídeos-aulas estarão disponíveis no sistema, e são de fácil compreensão e altamente explicativas, onde as mesmas, são suficientes para que o servidor/funcionário saiba operar e manusear o sistema. A capacitação dos servidores/funcionários deverá ocorrer através dos vídeos aulas disponíveis, e após a conclusão do treinamento via web, será disponibilizado o certificado. Obtendo êxito na qualificação, o servidor/funcionário está apto para operar e manusear o sistema. Mesmo após a aptidão para operar o sistema, o funcionário tenha dúvidas, sobre a funcionalidade do sistema, as mesmas deverão ser sanadas por meio da ferramenta "Chamado", onde o servidor/funcionário irá descrever quais as dúvidas a serem sanadas. O servidor que não obter a certificação para operar e manusear o sistema, não poderá utilizar a ferramenta "Chamado", para tirar dúvidas quanto a funcionalidade do sistema. Caso os servidores/funcionários que já operam o sistema, e não necessitem realizar o treinamento, no ato da contratação/renovação do contrato, deverão assinar uma Declaração, dispensado a realização do mesmo, e assumindo a responsabilidade de não ter auxílio quanto a funcionalidade do sistema. A CONTRATANTE também terá direito a 01(um) treinamento por "Vídeo Conferência", sem nenhum custo adicional, para os 10(dez) usuários (servidores/funcionários), que irão manusear o sistema.

O Treinamento por "Vídeo Conferência", sem custo adicional, será ministrado uma única e exclusiva vez. Se no dia do Treinamento por "Vídeo Conferência", os 10(dez) usuários da CONTRATANTE, não estiverem presentes, será ministrado o treinamento para os usuários presentes, e caso a CONTRATANTE opte pela realização do treinamento novamente, para os demais usuários, deverão solicitar ao setor comercial da CONTRATADA um orçamento, tendo em vis taque os demais treinamentos serão cobrados. Caso o CONTRATANTE opte pela realização do treinamento "In Loco", o qual não está incluso neste processo, deverá ser solicitado com antecedência, para que seja apresentado o orçamento dos valores, e caso haja o aceite, o mesmo deverá ser realizado por meio de termo aditivo ao contrato.

Após troca de servidor/funcionário do ente público, deverá ser comunicado ao Sistema Traz Valor de caráter emergencial, para que seja trocado o usuário, sabendo que a senha e login só poder ser transferido, mediante solicitação formal e assinatura do gestor do contrato ou prefeito (ª), onde este assumirá a responsabilidade.

6 *- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES*

6.1 *- DA CONTRATADA*

6.1.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PROC Nº 1635/2025 FLS Nº 27

6.1.1.1 Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.

6.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pela Contratante**.

6.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.5 -. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

PROC Nº 1635/2025 FLS Nº 28

6.1.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.

6.1.7 -. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.

6.1.8 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

6.1.9 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.

6.1.10 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.

6.1.11 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

6.1.12 - Obriga-se a CONTRATADA a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

6.2 ***- DO MUNICÍPIO***

6.2.1 - São obrigações do Contratante:

6.2.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

6.2.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

PROC Nº 1635/2025 FLS Nº 29

6.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

7.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7.6 - Ficam designados os servidores Fernando Costa Conceição, matricula 99/0616-08 e Ronaldo Miliano Andrade, Matrícula 13/1651-08 para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

8 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços executados deverão ter garantia, sendo obrigada a CONTRATADA reparar o produto em caso de necessidade de dano no mesmo local do conserto.

8.2 - Na ocorrência de defeito durante o período de garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PROC Nº 1635/2025 FLS Nº 30

8.3 - Quando da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na nota fiscal.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Da justificativa para inexigibilidade de licitação e seleção do Fornecedor;

9.2 Por inviabilidade de competição, não é cabível, para esta contratação, a realização de um processo licitatório, tendo em vista que apenas uma empresa poderá executar o objeto pretendido.

De acordo com o Art. 74 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

"§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

Para além disso, destaque-se que a Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), desde a sua fundação em setembro de 1986, é referência nacional e internacional do setor de tecnologia, participando ativamente da revolução promovida pela transformação digital, promovendo o empreendedorismo e a inovação, reivindicando políticas públicas para a construção de um modelo setorial forte, estrategicamente adequado à realidade global e com segurança jurídica.

Atualmente, a ABES representa cerca de 2 mil empresas, que totalizam, aproximadamente, 85% do faturamento do setor de software e serviços no Brasil, distribuídas em 24 Estados e Distrito Federal, responsáveis pela geração de mais de 232 mil empregos diretos e um faturamento anual da ordem de R$ 92 bilhões em 2022.

PROC Nº 1635/2025 FLS. 31

A referida Associação assegura que a empresa L. Ricardo de Magalhães Ltda é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema via web e seus módulos e a prestar os serviços relativos a esse sistema, conforme certidão anexa.

Por conseguinte, segue o que dispõe o Art. 72 da mesma Lei: "O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: razão da escolha do contratado;

A partir de todo o exposto, justifica-se a inexigibilidade de processo licitatório, bem como a escolha da empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65, para execução do objeto da presente contratação.

10 – DO PRAZO DE CONTRATATO E DA PRORROGAÇÃO

O objeto desta contratação terá o prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, comprovada as condições vantajosas, com prazo máximo de prorrogação definido pela Lei 14.133/21.

11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1 Habilitação jurídica:

11.1.1 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

11.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PRO
1635/2025
FLS
32

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras em documento anexo ao Termo de Referência.

12 - DO FORO

Fica eleita a Comarca de São Sebastião do Alto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

São Sebastião do Alto, 11 de junho de 2025.

Mathias Martins Barros

Assessor de Obras e Serviços

Matrícula: 25/0050-08